



Estado de Mato-Grosso



LEI Nº 523, de 27 de outubro de 1952.

Autor: Deputado José Figueiredo

LEGISLATIVA
ARIA
72
MATO GROSSO

Concede um auxílio de R\$
150 000,00 à Prefeitura Municipal de
Camapuan, para instalação do gerador
e rede elétrica da cidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

FAÇO saber que a Assembleia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con-
ceder um empréstimo de R\$ 150 000,00 ao município de Camapuan,
que será aplicado na instalação do gerador e rede elétrica /
da cidade do mesmo nome.

Artigo 2º - A lei de meios do exercício financeiro
de 1953 consignará verba própria para atender as despesas
decorrentes do artigo 1º.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de outubro de
1952, 131ª da Independência e 64ª da República.

Assinatura do Governador
Assinatura do Secretário

Registrado à fls. 41v/42.
Em 10 - 11 - 1952
Eudécio F. Ribeiro
Of. Ad. Cl. 7